



PREFEITURA DE
ACOPIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.773, DE 1º DE JUNHO DE 2013.

*Altera o artigo 1º da lei nº 1.033, de
02 de setembro de 1997.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.033 de 02 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art.1º - O feriado municipal de 15 de setembro instituído pela Lei nº 1033/97, de
02 de setembro de 1997, alusivo a Padroeira do Município de Acopiara, Nossa
Senhora do Perpétuo socorro, passa a ser comemorado na data de 15 de julho em
virtude de mudança no calendário Religioso da Paróquia”.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 1º de junho de 2013.


Francisco Vilmar Félix Martins
PREFEITO MUNICIPAL